



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 03/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E EMPRESA CORTOPASSI E PARANHOS MÉDICOS ASSOCIADOS E CATALAO SOCIEDADE SIMPLES, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro n° 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob n° 62470F, CPF n° 876.602.371-87, CI n° RG n° 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA CORTOPASSI E PARANHOS MÉDICOS ASSOCIADOS E CATALAO SOCIEDADE SIMPLES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.962.393/0001-10, com sede a Av. 20 de Agosto, 202, Cond. Gal. Chaud, sala 202, neste ato representada por seu sócio proprietário, Dr. MURILLO PARANHOS BORGES DE TOMÉ, brasileiro, solteiro, médico clínico geral, inscrito no CRM-GO sob n° 17236, CPF n° 032.740.431-09, RG 4600160 SSP/GO, NIT n° 19047843692, residente e domiciliado A Av. Helena Neves Vieira, 185, Lago das Mansões, Catalão/GO, doravante designado **CREENCIADA, RESOLVEM**, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 03/2017-FMS, assinado entre as partes em 02/01/2017, para prorrogar sua vigência até **31/12/2019**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Em virtude da qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de DEZEMBRO de 2019**, passando a Cláusula Quarta, do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:

*"CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO*

*[Handwritten signatures and initials]*

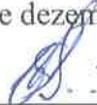
  
ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO II ADITIVO DE CONTRATO

N. 03 / 2017 - FMS

<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E EMPRESA CORTOPASSI E PARANHOS MÉDICOS ASSOCIADOS E CATALAO SOCIEDADE SIMPLES
<b>FUNDAMENTO:</b>	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços de atendimento como <b>MEDICO CLINICO GERAL</b> , através do Dr. Murillo Paranhos Borges de Tomé, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários e atendimentos clínicos e ambulatorial nas Unidades de Saúde do Município, em escala a ser definida pelo Contratante. O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela da <b>CBHPM/2012</b> , aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados, e o valor total a ser pago ao <b>CRENCIADO</b> .
<b>PRAZO:</b>	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 02/01/2017 à 31 de dezembro de 2019, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
<b>LICITAÇÃO:</b>	Chamamento Nº 03/2016-FMS.
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
<b>VALOR:</b>	<b>E para o exercício de 2019</b> , a <b>CONTRATANTE</b> , se compromete a pagar ao <b>CRENCIADO</b> , pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato no exercício de 2019 em até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), comprovados mediante apresentação de fatura, acompanhada do demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento de acordo com a tabela da <b>CBHPM/2012</b> , aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e o total a ser pago ao <b>CRENCIADO</b> . O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente. ”
<b>OBS.:</b>	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2018.

  
GEDEAN DA SILVA RIBEIRO  
GESTOR DO FMS  
CONTRATANTE